

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 30 DE ~~ABRIL~~ DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.486 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Walmir do Carmo, Sd. da Aeronáutica, condenado a 2 meses de detenção, incurso no art. 182, § 5º, do C. P.M. Apelada: A sentença do CPJ da aeronáutica, da Auditoria da 8ª R.M. - Negaram provimento à apelação, para confirmar a sentença, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

Nº 34.470 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A apelante: Osmar Machado de Jesus, Sd. do Exército, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, do C. P.M. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

(Cont. da ata da 20ª Sess., em 30/IV/965)

- Nº 34.509 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Bnio Goerch, FN. SD. nº 61.5021.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. - Desprezada a preliminar de incompetência de fôro confirmaram a sentença apelada, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).
- Nº 34.555 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Gelço Peixoto, Sd do Exército, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. / SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE)
- Nº 34.547 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Sérgio Roasio, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do C. P.M. Apelada: A sentença do CJ do 2º Batalhão de Saude. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).
- Nº 34.431 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: José Sebastião Ferreira, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 27º B.C. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO / DR MURGEL DE REZENDE).
- Nº 34.501 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Alcides Rogério Medeiros, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º Batalhão Ferroviário. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença, mandando cassar o indulto que lhe fôra concedido, unânimemente. (PRESIDÊNCIA / AO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).
- Nº 34.433 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro / Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Apelante: José Aildo de Souza, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 209, do CPM, por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 2ª R.M. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

(Cont. da ata da 20ª Sess., em 30/IV/965)

Nº 34.481 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Guaracini Ferreira Coutinho, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

Nº 34.589 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Rosier de Oliveira, 1ª Cl. MR nº ... 53.6077.4, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da Marinha. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE).

Nº 34.489 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Fernando Alves da Costa, Sd. do Exército, condenado a 14 meses de reclusão, incurso no art. 198, preâmbulo, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da 1ª R.M. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença, unânimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L
=====

Nº 4.062 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da 2ª Aud. de 3ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Cap. Rúbens Azaury Vares, como incurso no art. 227, do CPM. - Não conheceram do recurso, por falta de objeto, unânimemente.

A P E L A Ç O E S
=====

Nº 34.588 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Francisco Xavier Moura da Cruz, 1ª Cl. SC nº 60.0575.3, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da Marinha. - Confirmaram a sentença, unânimemente.

Nº 34.604 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Nogueira Matos da Luz, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do C.P.O R. de Belém. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

(Cont. da ata da 20ª Sess., em 30/IV/965)

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 669 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. O Dr. Promotor da 2ª Aud. da Marinha requer a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do I.P.M., instaurado no Centro de Reparos "Almirante Moares Rêgo" e do qual foi encarregado o Capitão-Tenente Jorge Sylvio Menezes de Castilho. -
 - Indeferiram a representação, por não ter decorrido o prazo prescricional, unânimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

=====

- Nº 4.068 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrentes: Elpidio Luiz de Souza e Joaquim Paulo de Oliveira, civis. Recorrida: A decisão do CPJ da Auditoria da 4ª R.M., que decretou prisão preventiva dos recorrentes, com incursos na Lei nº 1802, de 5/I/953, arts. 2º, inc. III, e 24. - Baixaram os autos a Auditoria de origem, a fim de que o Conselho sustente ou reforme a decisão, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, que era contrario à diligência.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.436 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 2ª R.M.. Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 2ª R.M., que absolvou Celso Teixeira Pires, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 182, § 5º, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.581 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Aud. da 10ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 23º B.C. e Francisco dos Santos/Saraiva, Sd. do Exército, absolvido do crime previsto no art. 159, combinado com os arts. 61, inc. I, e 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

R E C U R S O C R I M I N A L

=====

- Nº 4.060 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 7ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, 2º Substituto, que não recebeu a denúncia oferecida contra / Silvio Correia Lins, Antonio Florentino de Lucena e Mello e Ned Cavalcanti Lima, civis. - Deram provimento, em parte, para anular os atos praticados no

7/067/76

(Cont. da ata da 20ª Sess., em 30/IV/965)

processo, a partir de 30 de outubro de 1964, com exceção do récurso interposto e atos subsequentes, unânimemente.

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 652 - Rio Grande do Sul. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Auditor da 1ª Aud. da 3ª R.M., representa contra atos do Exmo. Sr. General Justino Alves Bastos, Comandante do 3º Exército, para que cesse a intervenção direta nas decisões da Auditoria e ameaças sobre o Promotor e o Juiz, pelas razões que menciona. - Resolveram aplicar a censura pública ao Dr. Auditor Lauro Schuch com exclusão da lista tríplice. Os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Romciro Neto, eram contra a aplicação da censura. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner e Alm. Esq. Borges Fortes eram pela suspensão por 30 dias. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel / de Rezende mandava arquivar. Quanto a representação contra o General Justino Alves Bastos, mandaram arquivar, unânimemente. (Impedido o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Maj. Brig. Alves Cabral).

* * *

No início da sessão, o Tribunal, apreciando a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, relativa a nomeação do Sr. Otacilio Barbosa de Azevedo, para o cargo de Auxiliar-de-Limpeza da Auditoria de Correição, resolveu, unânimemente, mandar nomear o candidato em questão.

A seguir, o Tribunal, apreciando o processo de nomeação de Wilian Tito da Rocha Bendelak, para o cargo de Auxiliar-de-Escritor de 1ª entrância, em vaga decorrente da nomeação de José Roque Fogaça Luiz, para outro cargo, aprovou, unânimemente, a referida proposta de nomeação.

Licença de Ministro:

A seguir, foi apresentado o seguinte requerimento: "Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar. Na forma da Lei e, de acordo com os termos do Regimento Interno, peço seja-me concedido um mês de licença, a se iniciar no próximo dia 10 de maio vindouro. Esse afastamento é solicitado, por motivo de saúde. Rio, 29 de abril de 1965. a) Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner". - O Tribunal concedeu a licença requerida, unânimemente.

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 332, do Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 1ª R.M., transmitindo, por cópia, a Ata da Sessão de 20 de abril corrente, naquela Auditoria, em que foi consignado um voto de pesar pelo falecimento do Almirante Octávio Figueiredo de Medeiros, ex-Presidente do Superior Tribunal Militar, Magistrado que se distinguiu pelos assinalados serviços prestados a Justiça Militar.

(Cont. da ata da 20ª Sess., em 30/IV/965)

Finalmente, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua pediu a palavra e solicitou ao Exmo. Sr. Ministro Presidente mandar constar de Ata sua declaração de que, em absoluto, não foi verdadeira a notícia publicada pelo Correio da Manhã, de 27 do corrente, pela qual teria o Ministro General Lima Brayner se manifestado de forma desairosa com relação aos Srs. Ministros Generais Pery Bevilaqua e Mourão Filho, por ocasião do julgamento da Representação nº 684, referente ao Ex-Almirante / Cándido de Aragão. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente mandou constar de Ata o protesto do Exmo. Sr. Ministro Pery Bevilaqua.

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado: Apelação: 34.565(RN/AS)

Apelações: 34.351 (AS/MR) - 34.499 (RC/AS) - 34.472 (RC/AS)
 34.385 (AS/RC) - 34.578 (AS/MR) - 34.369 (AS/RN)
 34.359 (AS/RC) - 34.340 (AS/RN) - 34.332 (AS/RC)
 34.317 (AS/RC) - 34.395 (AS/RN) - 34.591 (JE/ER)
 34.576 (RC/AS) - 34.503 (RC/JE) - 34.458 (RC/LB)
 34.441 (AS/RC) - 34.428 (AS/MR) - 34.405 (AS/MR)
 34.412 (AS/RC) - 34.550 (RC/LB) - 34.485 (RC/LB)
 34.421 (AS/RN) - 34.519 (RC/AC) - 34.438 (RC/AS)
 34.473 (RC/MF) - 34.453 (RC/MF) - 34.432 (MR/MF)
 34.516 (MR/MF) - 34.440 (RN/MF) - 34.435 (RN/LB)
 34.584 (AS/RN) - 34.500 (RC/JE) - 34.522 (RN/MF)
 34.596 (RC/JE) - 34.586 (AC/MR) - 34.571 (AC/RC)
 34.578 (AC/RN) - 34.612 (LB/RC) - 34.619 (LB/MR)
 34.626 (LB/RC) - 34.610 (AC/MR) - 34.603 (RC/AC)
 34.628 (MR/LB) - 34.462 (AC/RC) - 34.606 (BF/RC)
 34.597 (RN/AC) - 34.609 (JE/RN) - 34.585 (JE/RN)
Embargos: 34.096 (MR/BF). / 34.599 (JE/RC)

Representações: 667 (AC) - 698 (JE) - 676 (AC) - 696 (BF)

Revisão Criminal: 1.014 (RC/AC). Peticões: 186(MR) e 185(BF)

Questões Administrativas: 52 (RN) e 51 (MR)

Correções Parciais: 811 (RN) - 809 (MF) - 801 (MF) - 812 (LB)
 799 (AC) - 813 (BF)

Recursos Criminais: 4.065 (MR) - 4.069 (MR) - 4.072 (MR)
 4.065 (RN) - 4.071 (RN)

* * *

Habeas-Corpus: Julgamentos adiados: 27.640(RN) e 27.694(MR)

27.721 (AC) - 27.655 (AC) - 27.728 (BF) - 27.725 (RC) - 27.722(MR)
 27.704 (PB) - 27.710 (JE) - 27.678 (MF) - 27.562 (MF) - 27.714(PB)
 27.712 (MR) - 27.719 (LB) - 27.663 (MR) - 27.703 (MR) - 27.731(MR)
 27.723 (PB) - 27.660 (RN) - 27.738 (JE) - 27.735 (RN)
 Sai de pauta: 27.586 (MF)

